



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 48.119, DE 27 DE JUNHO DE 2011.
(publicado no DOE nº 123 de 28 de junho de 2011)

Convoca a II Conferência Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V e VII, da Constituição do Estado, e

considerando o Decreto da Presidência da República publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de maio de 2011, convocando a II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais — LGBT;

considerando que a realização das Conferências LGBT é parte do Programa Rio Grande sem Homofobia da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que será realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2011 em Porto Alegre, sob a coordenação da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, com o objetivo de construir coletivamente as políticas públicas para a população LGBT gaúcha, bem como agregar demandas e projetos junto ao Programa Rio Grande sem Homofobia.

Art. 2º A II Conferência Estadual de LGBTs será presidida pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos e terá como tema “Por um Rio Grande Livre da Homofobia, Construindo a Cidadania LGBT”.

Art. 3º A II Conferência Estadual LGBT terá participação de representantes da sociedade civil e de representantes do Poder Público, a serem eleitos durante as etapas municipais e regionais.

Parágrafo único. A escolha da delegação para a Conferência Nacional dar-se-á na proporção de sessenta por cento da sociedade civil e de quarenta por cento do Poder Público.

Art. 4º A Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos constituirá, mediante Portaria, a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de que trata este Decreto, com objetivo de elaborar o Regimento Interno e o cronograma das conferências regionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de junho de 2011.

FIM DO DOCUMENTO